

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6474 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e o Inciso I do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1836 de 17 de Dezembro de 2024, publicada em 17 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 697.100,00 (seiscentos e noventa e sete mil e cem reais)** para suplementação dos seguintes programas:

02.000 – GOVERNO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002-2-004 – Publicações e Divulgações Oficiais

0040 – 3390.39.00 – 505 E – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

04.122.0003-2-008 – Reequipar o Paço Municipal

0260 – 4490.52.00 – 505 E – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 240.000,00

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.0010-2-029 - Gestão da Secretaria de Agricultura e do Fumdamam

1170 – 3390.49.00 – 000 EA – Auxílio-Transporte R\$ 2.600,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006-2-035 – Gestão do Ensino Fundamental

1310 – 3190.13.00 – 103 E – Contribuições Patronais..... R\$ 20.000,00

1320 – 3190.13.00 – 104 E – Contribuições Patronais..... R\$ 20.000,00

1330 – 3190.16.00 – 000 E – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 20.000,00

1370 – 3390.30.00 – 103 E – Material de Consumo..... R\$ 30.000,00

1452 – 3390.39.00 – 1073 EA – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 60.000,00

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



1500 – 3390.49.00 – 000 E – Auxílio-Transporte	R\$ 70.000,00
12.361.0006-2-037 – Merenda Escolar	
1560 – 3390.32.00 – 505 E – Material, Bem ou Serv. Para Distrib. Gratuita	R\$ 25.000,00
07.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0007-2-047 – Gestão do Departamento de Cultura	
2200 – 3390.30.00 – 505 E – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
13.392.0014-6-048 – Desenvolvendo Talentos com Crianças e Adolescentes	
2270 – 3390.39.00 – 505 E – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009-2-058 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
2740 – 3390.32.00 – 505 E – Material, Bem ou Serv. Para Distrib. Gratuita	R\$ 34.500,00
10.303.0009-2-060 – Assistência Farmacêutica	
3135 – 3390.32.00 – 1073 EA – Material, Bem ou Serv. Para Distrib. Gratuita	R\$ 75.000,00
11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016-6-094 – Serviço de Atendimento Integral a Família	
4352 – 3390.39.00 – 1073 EA – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 697.100,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro e anulação parcial das fontes abaixo relacionadas de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit de Recurso:**

Fonte 000 – Demais Transf.Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	R\$ 2.600,00
Fonte 1073 – Demais Transf.Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	R\$ 150.000,00

- **Anulação Parcial:**

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

04.122.0003-2-009 – Gestão da Administração, Material e Patrimônio	
0320 – 3350.43.00 – 000 E – Outras Despesas Decor.de Cont.de Terceirização.	R\$ 90.000,00
0460 – 3390.46.00 – 505 E – Auxílio-Alimentação	R\$ 110.000,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0007-2-047 – Gestão Do Departamento de Cultura	
2150 – 3190.11.00 – 000 E – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 70.000,00

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009-2-058 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

2810 – 3390.40.00 – 505 – Serviços de Tecn.da Informação e Comunicação-PJ. R\$ 34.500,00

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

17.511.0018-1-071 – Sistema de Galerias Pluviais

3620 – 3390.30.00 – 505 E – Material de Consumo R\$ 50.000,00

17.511.0018-1-072 – Poços Artesianos

3640 – 4490.51.00 – 505 E – Obras e Instalações R\$ 40.500,00

26.782.0017-1-075 – Pavimentação Poliédrica e Asfáltica

3680 – 4490.51.00 – 505 E – Obras e Instalações R\$ 149.500,00

TOTAL R\$ 697.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 24 DE OUTUBRO DE 2025.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal